



AFRAFEP
Associação dos Auditores Fiscais do Estado da Paraíba
CONSELHO DELIBERATIVO
TRIÊNIO 2025/2027

Ata da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da AFRAFEP, triênio 2025/2027, realizada no dia vinte e seis de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, sito na Rua Corálio Soares de Oliveira, 497, Centro, na sala de reunião da Afrafep, foi realizada a 6ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo da AFRAFEP do triênio 2025/2027 do ano de 2025, onde estiveram presentes os Conselheiros titulares e suplentes eleitos no pleito de 28 de novembro de 2024: Alexandre José Lima Sousa, Carlos Alberto Moreira da Silva, Expedito Leite da Silva, Glaucio Menezes Borges, Laelson Alcântara de Pontes, Nemésio Gomes Cavalcanti, Alexandre Soares de Andrade e Edivaldo Teixeira de Carvalho, estes dois últimos conselheiros suplentes. Teve sua ausência justificada o conselheiro Francisco Petrônio O. Rolim. Esteve presente também Quintiliano Bezerra Lima, presidente da Afrafep. O Presidente Alexandre José Lima Sousa deu início à reunião e convocou o conselheiro suplente Alexandre Soares de Andrade, devido à ausência do conselheiro titular. Carlos Alberto leu o primeiro ponto da pauta, posse do Conselheiro Nemésio Gomes Cavalcanti. Em cumprimento ao Regimento Interno do Conselho Deliberativo, Nemésio Gomes Cavalcanti foi empossado como conselheiro titular, devido a renúncia do Conselheiro Valter Lúcio Fialho Fonseca. Alexandre José e os demais conselheiros parabenizaram Nemésio Gomes. Em seguida, Nemésio Gomes agradeceu a todos os presentes. Continuando Carlos Alberto passou para o segundo ponto da pauta, leitura e apreciação da Ata nº 05, realizada em 29/05/2025. Alexandre José perguntou se a leitura poderia ser dispensada, já que a ata foi disponibilizada anteriormente e todos concordaram. Alexandre José colocou a aprovação da ata em votação, e foi aprovada por todos os conselheiros presentes. Carlos Alberto passou para terceiro ponto da pauta, formação de comissão para reforma do Regimento Interno do Conselho Deliberativo. Alexandre José sugeriu para compor esta comissão os conselheiros, Nemésio Gomes Cavalcanti, Laelson Alcântara e Alexandre Soares de Andrade, e todos concordaram. Expedito Leite disse que esta comissão deverá apresentar todas as sugestões de alteração aos demais conselheiros, como foi feito na proposta inicial, para deliberação em

reunião. Em seguida, Carlos Alberto fez a leitura do quarto ponto da pauta, Ofício 0180/2025 enviado por Quintiliano Bezerra, com duas propostas de resolução, uma com alteração do regulamento do plano de saúde e outra com proposta de incluir novos procedimentos no plano de saúde. Carlos Alberto fez a leitura da proposta de resolução 001/2025, que sendo aprovada, ficará com a redação abaixo:

(...) **Art. 1º.** Fica alterado o §3º do art. 27 do Regulamento do plano de saúde AFRAFEP-SAÚDE PLUS nacional, que passa a ter exclusivamente a seguinte redação:

Art. 27. (...)

§ 3º. Ao valor total das despesas apurado nos termos do § 2º, será acrescido o percentual de até 8% (oito por cento) para capitalização do Fundo de Reserva, nos termos deste Regulamento.

Art. 2º. Fica revogado o art. 35 do Regulamento do plano de saúde AFRAFEP-SAÚDE PLUS nacional, renumerando-se os artigos subsequentes para se manter a sequência numérica dos seus dispositivos.

Art. 3º. Fica alterada apenas a segunda tabela do Anexo II do Regulamento do plano de saúde AFRAFEP-SAÚDE PLUS nacional, que passa a ter exclusivamente a seguinte redação:

ANEXO II

(...)

VALOR DA COPARTICIPAÇÃO PARA CASOS DE PROCEDIMENTOS / EVENTOS EM SAÚDE NÃO DECORRENTES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, PORÉM, REALIZADOS EM HOSPITAL FORA DO ESTADO DA PARAÍBA, CONFORME ALÍNEA "B" DO INC. II DO ART. 21 DO REGULAMENTO. PARA ESSES CASOS, NÃO SE APLICA O INC. I DO ART. 21 DO REGULAMENTO:

Classificação dos Hospitais	Coparticipação
Tipo 02	15 cotas (valor da cota vigente na data da realização do procedimento ou evento em saúde)
Tipo 03	Dispensada
Tipo 04	05 cotas (valor da cota vigente na data da realização do procedimento ou evento em saúde)

Alexandre José colocou em votação a proposta de resolução acima, e a mesma foi aprovada por todos os conselheiros presentes. Em seguida, Carlos Alberto leu a proposta 002/2025, com a redação abaixo:

(...) **Art. 1º.** Para fins de cobertura dos procedimentos CIRURGIA REFRATIVA - PRK OU LASIK (códigos nº 3.03.04.09-1 e 3.03.04.10-5) pelo plano de saúde AFRAFEP SAÚDE PLUS nacional, fica reduzido em meio grau a miopia moderada e grave disposta nas Diretrizes de Utilização (DUT) da ANS, passando para graus entre - 4,5 a - 10,0 DE, mantendo-se integralmente as demais Diretrizes de Utilização para a cobertura obrigatória desses procedimentos estabelecidas pela ANS (atualmente dispostas no Anexo II da RN 465/2021 da Agência Reguladora).



Art. 2º. Nos casos de diagnóstico de câncer comprovado, nas situações não contempladas pelas Diretrizes de Utilização (DUT) da ANS, será garantida cobertura pelo plano de saúde AFRAFEP SAÚDE PLUS nacional do procedimento PET-CT ONCOLÓGICO, porém, para esses casos, será aplicada a alínea "z" do inc. I do art. 21 do Regulamento do plano de saúde AFRAFEP SAÚDE PLUS nacional, incidindo a coparticipação de 30% lá disposta desde a primeira autorização, de responsabilidade do beneficiário.

Parágrafo único. A isenção da coparticipação para um PET-CT ONCOLÓGICO por ano prevista na alínea "f" do inc. I do art. 21 do Regulamento do plano de saúde AFRAFEP SAÚDE PLUS nacional refere-se às hipóteses de cobertura obrigatória desse procedimento impostas pela ANS, nos termos do seu Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e suas Diretrizes de Utilização (atualmente dispostas no Anexo II da RN 465/2021 da Agência Reguladora).

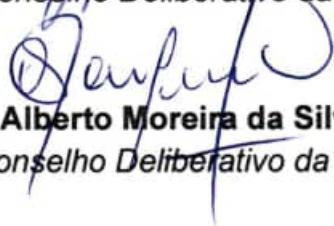
Art. 4º. A Diretoria Executiva da AFRAFEP poderá apresentar ao Conselho Deliberativo proposta de revogação desta Resolução caso perceba impacto econômico-financeiro relevante na Associação em decorrência da cobertura disposta nos artigos anteriores.(...)

Alexandre José falou esta última proposta não será incluída no regulamento do plano de saúde, por orientação do setor jurídico. Quintiliano Bezerra pediu a palavra e falou que [REDACTED] advogado da Afrafep, fez esta orientação devido ao registro do plano na ANS, mas que o conselho pode solicitar uma reunião com [REDACTED] para que ele mesmo explique. Expedito Leite questionou o motivo de não colocar as informações desta resolução no regulamento do plano, e disse achar estranho e concorda com a sugestão de Nildeval Chianca esclarecer para todos os conselheiros. Alexandre José pediu para marcar uma reunião extraordinária com [REDACTED]. Continuando, Carlos Alberto passou para o quinto ponto da pauta, assuntos gerais. Foi incluído em assuntos gerais o parecer emitido por Laelson Alcântara referente aos requerimentos enviados pelo ex-conselheiro [REDACTED]. [REDACTED] Laelson Alcântara leu o seu parecer e apresentou a conclusão a seguir: *Ante o exposto, entendemos que agiu acertadamente o ex. Conselheiro [REDACTED] ao se preocupar e acompanhar as operações de nosso Plano de Saúde bem como com todos os atos e fatos relacionados com a nossa associação, cujas atribuições estão previstas no Art. 41 do Estatuto Social da Entidade. Entendemos também que seu trabalho ficou comprometido quando, antes da apuração dos atos que entendeu irregulares, expôs, de maneira não adequada, em seus grupos particulares, os requerimentos que abordavam atos e fatos carentes de verificação e de provas. Por fim, cogitamos a possibilidade de que seja possível ao Presidente do Conselho Deliberativo, se assim for deliberado, encaminhar ao ex. Conselheiro [REDACTED] cópia do presente Parecer, para que ele possa tranquilizar as pessoas que tomaram conhecimento dos requerimentos, quanto à licitude e correção dos atos e fatos por ele citados.* Expedito Leite pediu a palavra e disse que não é favor de enviar resposta para [REDACTED] tendo em vista, que no parecer do conselheiro Laelson Alcântara deixa claro que houve falha da Afrafep Saúde. Alexandre José colocou em votação o parecer de Laelson Alcântara, todos aprovaram e seguiram o voto do

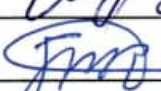
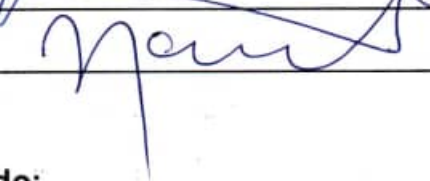


relator, com exceção do envio da resposta ao ex-conselheiro [REDACTED] que todos foram contra. Alexandre Soares de Andrade pediu a palavra e sugeriu que a Afrafep crie um programa para a melhor idade em parceria com o Sindifisco, com atividades diversas para os sócios e beneficiários do plano de saúde que são idosos. Alexandre José sugeriu enviar para a diretoria executiva a sugestão de Alexandre Soares de Andrade. Não havendo mais assuntos a serem tratados, o Presidente Alexandre José deu por encerrada a reunião às dezessete horas e quarenta minutos. Para registro, a presente ata será assinada por todos os conselheiros presentes após aprovação.


Alexandre José Lima Sousa
Presidente do Conselho Deliberativo da AFRAFEP


Carlos Alberto Moreira da Silva
Secretário do Conselho Deliberativo da AFRAFEP

Conselheiros:

Exedito Leite da Silva 
Glauco Menezes Borges 
Laelson Alcântara de Pontes 
Nemésio Gomes Cavalcanti 

Conselheiro Suplente convocado:

Alexandre Soares de Andrade 